

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

a) Juandir Bráz
Secretário

Lei nº 438/68, de 30 de Dezembro de 1968.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Sabapá, Comarca de Itanambá, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura de Sabapá, um crédito suplementar na importância de R\$ 120.00 (cento e vinte cruzeiros novos), para a Junta de Serviço Militar de Sabapá.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapá,
30 de Dezembro de 1968.



a) Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

a) Juandir Bráz
Secretário